

Art. 3º Na hipótese de inobservância às normas de trânsito, por dolo ou culpa, o(a) servidor(a) será devidamente responsabilizado(a).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 25 de junho de 2024.

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Presidente

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA TRE-CE Nº 548/2024

RESULTADO PROVISÓRIO - AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 1/2024

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará torna público que, de acordo com os critérios previstos no Capítulo IV do Aviso de Desfazimento de Bens nº 1/2024, SEI nº 2023.0.000023054-2, restaram classificadas ao recebimento dos lotes de bens inservíveis, disponibilizados para doação, as entidades a seguir elencadas:

LOTE 1 (Bens em bom estado - ociosos):

- 1º INSTITUTO COMPARTILHA (SAMEAC)
- 2º ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIRACICABA
- 3º MOVIMENTO EMAÚS AMOR E JUSTIÇA
- 4º LAR AMIGOS DE JESUS

LOTE 2 (Bens antieconômicos):

- 1º SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE LIXO DO PIRAMBU (SOCRELPE)
- 2º INSTITUTO COMPARTILHA (SAMEAC)
- 3º MOVIMENTO EMAÚS AMOR E JUSTIÇA
- 4º LAR AMIGOS DE JESUS
- 5º INSTITUTO AMIGO SOLIDÁRIO

Conforme estabelecido na Cláusula Quinta, identificou-se como habilitadas em primeira colocação ao recebimento dos bens:

- Lote 1: Instituto Compartilha (SAMEAC)
- Lote 2: Sociedade Comunitária de Reciclagem de Lixo do Pirambu (SOCRELPE)

As entidades que desejarem recorrer deste resultado deverão se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, conforme previsto no item 6.3 do Aviso de Desfazimento.

Fortaleza, 24 de junho de 2024

Pedro Bruno Trigueiro

Diretor Geral

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ATOS JUDICIAIS

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL(120) Nº 0600100-89.2024.6.06.0000

PROCESSO : 0600100-89.2024.6.06.0000 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (Morada Nova - CE)

RELATOR : Relatoria Desembargador Eleitoral Luciano Nunes Maia Freire